

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009544-53.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**Inventariante: Ignês das Neves Lima e Ronivaldo Neves de Lima

Inventariado: Valdir de Oliveira Lima

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

e ao arquivo.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Anote.

As certidões negativas, incluindo a de testamentos, foram exibidas nos autos. O inventariado deixou viúva-meeira e um herdeiro-filho. A FESP recebeu senha às fls. 28/29 para os fins do lançamento administrativo tributário.

HOMOLOGO o plano de partilha de fls. 21/24, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da resolução consensual da partilha, pessoas maiores e capazes, delibero que a publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso o cartório de lançar certidão dessa preclusão máxima.

CONCEDO ALVARÁ para que o Espólio de Valdir de Oliveira Lima, CPF n. 526.719.098-53, a ser representado pela inventariante IGNES DAS NEVES LIMA, RG n. 28.064.503-X-SSP/SP, CPF n. 164.322.508-11, possa transferir para o nome do herdeiro RONIVALDO NEVES DE LIMA, CPF n. 182.336.958-82, RG n. 27.856.510-SSP/SP, o veículo Fiat/Siena Fire flex, ano de fabricação/modelo 2005/2006, placa DQY-0825, código Renavam 863016758, podendo assinar recibo e dar quitação, transferir no Detran a titularidade do veículo para referido herdeiro, podendo assinar papéis e documentos necessários para se realizar essa finalidade. **Prazo de validade do alvará: 180 dias**. Compete à advogada da inventariante materializar esta sentença/alvará para lhe ser dado o imediato cumprimento.

Publique e intimem-se. Desde já, dê-se baixa dos autos no sistema

São Carlos, 29 de outubro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA